

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017-PROCESSO nº 048/2017**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017 autorizado pelo ato de folhas 71 do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: Cód.Fornecedor: **1612 – MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI-EPP.**, com sede na RUA SEIKITI NAKAYAMA, nº 181, Jardim Tupanci – Barueri/SP, CEP: 06414-005, inscrita no CNPJ n. **24.342.266/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. **Edinaldo Gomes de Melo**, portador da Carteira de Identidade RG n. 24.972.718, e do CPF n.139.877.548-77.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
009	40	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio acondicionado em pacotes com 8 unidades (Fardo c/ 14 Pacotes)	DONA CLARA	17,13
011	52	Flanela, material algodão, comprimento 40, largura 60, cor amarela (pcte. c/12 unidades).	SACARIA NINA	21,40
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.797,88</b>

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL** conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1.** O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.

**3.1.1.** A requisição de compra ou outro documento de formalização do pedido será enviada via email , ou por fax ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição.

**3.1.2.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.

**3.1.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

**3.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

**3.3.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**4.1.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

**4.1.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 003/2017 - PROCESSO nº 048/2017**

**4.1.2-** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**4.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.

**4.2.1.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1-** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017 - PROCESSO nº 048/2017**

e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**5.2-** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**5.3-** Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

**6.1. A presente Ata vigorará por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, 15 de maio de 2017

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI-EPP**  
**EDINALDO GOMES DE MELO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Mario Kazuo Mori**  
RG nº 9.911.605-4 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Hueb Festa**  
RG nº 45.983.632-8 SSP/SP